

**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. – BNB
ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO NORDESTE – ETENE
AMBIENTE DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**AVISO ETENE / FUNDECI 05 /2008
APOIO À PESQUISA OU DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS DE CONSERVAÇÃO E
RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**

**FORTALEZA-CEARÁ
2008**

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	3
1. Objetivo	4
2. Área de Atuação	4
3. Entidade Proponente.....	4
4. Entidades Parceiras	4
5. Valor, Fonte dos Recursos e Caráter do Financiamento	4
6. Destinação dos Recursos do FUNDECI	5
7. Encaminhamento das Propostas	5
8. Processo de Pré-seleção das Propostas	5
9. Processo de Análise das Propostas	6
10. Critérios de Julgamento das Propostas	6
11. Documentação Complementar	7
12. Forma de Contratação.....	7
13. Prazo de Execução.....	7
14. Acompanhamento Técnico e Financeiro do Projeto	7
15. Publicação de Resultados	8
16. Revogação ou Anulação deste Aviso	8
17. Outras Condições.....	8
18. Prazos.....	9
19. Contatos.....	9
ASPECTOS RELEVANTES NO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ÚNICO DE PROPOSTA	
- FUP	10

APRESENTAÇÃO

Desde 1971, com a criação do Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNDECI, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB) vem apoiando a realização de pesquisas tecnológicas e a difusão de seus resultados. Diante da importância dessas atividades para o desenvolvimento regional e para a sustentabilidade dos empreendimentos financiados, o Banco tem apoiado até o momento 1.689 projetos, injetando cerca de R\$ 230 milhões em toda a Região.

O foco dos projetos apoiados pelo FUNDECI é o desenvolvimento da área de atuação do BNB e tem evoluído no sentido de incentivar a participação do setor produtivo e de todas as parcerias que otimizem a utilização dos recursos disponíveis. Busca-se, assim, a valorização de pesquisas e difusão de tecnologias inovadoras que tenham reconhecida importância para o aproveitamento das potencialidades regionais e para a sustentabilidade dos empreendimentos.

Nesse contexto, a pesquisa e a difusão de tecnologias de conservação e recuperação ambiental são ferramentas importantes para mudança de postura por parte do setor produtivo e na aplicação de políticas públicas, com vistas ao desenvolvimento sustentável. Questões ligadas à melhoria da qualidade de vida das comunidades diretamente impactadas por empreendimentos, à melhoria do desempenho energético de unidades de produção, ao uso ambientalmente sustentável de matérias-primas e à prevenção, mitigação e recuperação de danos ambientais exemplificam relevantes questões a serem abordadas.

Dando segmento aos projetos apoiados pelo FUNDECI, o Banco do Nordeste lança este Aviso, que pretende selecionar projetos de **Apoio a Pesquisa ou Difusão de Tecnologias de Conservação e Recuperação Ambiental**, direcionado à área de atuação do BNB.

1. Objetivo

Este Aviso tem como objetivo destinar recursos financeiros não reembolsáveis para contribuir com a execução de projetos de pesquisa ou difusão de tecnologias voltadas à conservação ambiental e à recuperação de áreas degradadas nos municípios localizados na área de atuação do BNB.

Serão passíveis de apoio os projetos direcionados à conservação e recuperação de áreas degradadas que visem à prevenção, mitigação, recuperação e compensação de impactos ambientais negativos decorrentes de:

- a) Extração de lenha e produção de carvão vegetal;
- b) Extração de gipsita e produção de gesso;
- c) Extração de argila e produção de cerâmica;
- d) Produção vegetal com uso intensivo de defensivos agrícolas e fertilizantes químicos;
- e) Produção de grãos no cerrado nordestino;
- f) Bovinocultura e ovinocaprinocultura no semi-árido.

2. Área de Atuação

Toda a área de atuação do BNB, compreendendo os municípios e localidades integrantes dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, norte de Minas Gerais e norte do Espírito Santo.

3. Entidade Proponente

A entidade proponente será, necessariamente, uma instituição sem fins lucrativos (fundações, institutos, autarquias, ONG`s e outras entidades), com sede nos estados da área de atuação do BNB, legalmente habilitada a conduzir projetos de difusão tecnológica e com comprovada estrutura e competência para esse mister.

4. Entidades Parceiras

Outras entidades interessadas, mesmo que não preencham os requisitos do item anterior, poderão participar dos projetos na condição de parceiras, sob a coordenação da entidade proponente.

Entidades com sede fora dos estados da área de atuação do BNB somente poderão participar na qualidade de entidades parceiras.

5. Valor, Fonte dos Recursos e Caráter do Financiamento

Os recursos para o presente Aviso, R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), são oriundos do Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDECI, do BNB-ETENE e serão concedidos às instituições proponentes em caráter não-reembolsável.

Do total de recursos, R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), correspondendo a 30% do valor total, serão destinados a projetos categorizados como de pesquisa aplicada, e o restante, R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), 70% dos recursos, serão destinados a difusão de tecnologias.

Caso os valores destinados à pesquisa aplicada ou difusão de tecnologias não sejam atingidos, os recursos correspondentes poderão ser remanejados entre as categorias, de forma que o recurso total não ultrapasse o montante previsto neste Aviso.

O valor individual dos recursos solicitados ao BNB/ETENE, em cada proposta de projeto, não poderá ser superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

6. Destinação dos Recursos do FUNDECI

a) **Itens financiáveis:** material de consumo, material permanente/equipamentos e pagamento de serviço de terceiros. Os serviços de terceiros de pessoas físicas se referem, por um lado, a assessoria especializada devidamente justificada e a ser prestada por profissional de competência comprovada, não integrante dos quadros das entidades parceiras, e, por outro lado, a prestadores de serviços autônomos como tratoristas, trabalhadores braçais, artífices e assemelhados. Em qualquer caso, haverá necessidade de justificativa e detalhamento desses itens.

b) **Itens não-financeiros:** obras civis, mobiliário, veículos, manutenção de equipamentos, participação em eventos, pagamento de salários e quaisquer outras vantagens de pessoal das entidades participantes, que só serão financiados quando indispensáveis à execução do projeto de difusão a juízo da administração do BNB.

Em caráter excepcional, a juízo da administração do BNB, admite-se a possibilidade de financiamento de obras civis, despesas com hospedagem/alimentação e deslocamento, bem como de uso dos recursos para despesas com combustível em projetos realizados fora da sede da instituição proponente.

Durante o processo de análise, serão solicitadas ao coordenador do projeto, propostas de preços de mais de uma empresa fornecedora de itens relativos ao orçamento do projeto.

7. Encaminhamento das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas ao BNB pelas Entidades Proponentes exclusivamente via Internet no endereço www.bnb.gov.br, utilizando o programa de preenchimento Formulário Único de Proposta (FUP-FUNDECI), disponível no mesmo endereço eletrônico. A confirmação da recepção da proposta será feita pelo próprio sistema que emitirá um certificado de recebimento.

8. Processo de Pré-seleção das Propostas

A pré-seleção dos projetos será efetuada por um comitê integrado por técnicos especializados do próprio BNB, podendo contar também com especialistas convidados de outras instituições.

O processo constará das seguintes etapas:

1. **Enquadramento**: verificação da pertinência das propostas face ao objetivo definido neste Aviso.
2. **Pré-seleção dos projetos**: as propostas enquadradas serão hierarquizadas de acordo com os critérios de pré-seleção enunciados no item 9. O número de projetos pré-selecionados será limitado ao volume de recursos disponíveis.
3. **Divulgação dos resultados da pré-seleção**: a relação dos projetos pré-selecionados será anunciada nos principais jornais de cada estado da Região e na página do BNB na Internet (www.bnb.gov.br). O anúncio do resultado da pré-seleção não assegurará automaticamente a concessão dos recursos, que só se concretizará se, após uma análise aprofundada dos projetos pelo BNB, ocorrer sua aprovação definitiva.

9. Processo de Análise das Propostas

Após a etapa de pré-seleção, as propostas serão submetidas à análise mais detida dos aspectos descritos no item 10_iii deste Aviso. Em decorrência, poderão ser solicitadas aos coordenadores informações complementares de caráter técnico e/ou financeiro, a fim de permitir a apreciação conclusiva dos projetos. Sempre que necessário, o BNB recorrerá a consultores especializados, externos aos seus quadros, para a realização das análises.

10. Critérios de Julgamento das Propostas

- i) Para **enquadramento**, os pleitos devem referir-se à realização de projetos de pesquisa ou difusão tecnológica de interesse da área de atuação do BNB, conforme definido no item 1 deste aviso;
- ii) **Pré-seleção** dos projetos enquadrados será feita mediante pontuação, conforme critérios a seguir:
 - Viabilidade e consistência das informações apresentadas;
 - Experiência e capacidade da equipe executora na temática proposta;
 - Efetivas parcerias institucionais para viabilizar a realização do projeto;
 - Adequação orçamentária da proposta;
 - Adequação da metodologia da proposta.
- iii) Na **análise** dos projetos pré-selecionados, além dos itens anteriormente citados, serão examinados de forma aprofundada, os seguintes aspectos:
 - Contribuição para a pesquisa e difusão do conhecimento para conservação e recuperação ambiental;
 - Adequação da metodologia do projeto;
 - Qualificação da equipe técnica, que deverá ser multidisciplinar e de comprovada experiência na realização de trabalhos envolvendo agricultores familiares;

- Adequação da infra-estrutura dos proponentes;
- Adequação do processo de gestão do projeto;
- Adequação do orçamento.

11. Documentação Complementar

Após a divulgação da pré-seleção dos projetos, as instituições beneficiárias receberão correspondência solicitando os documentos abaixo relacionados:

- Declaração da direção das entidades participantes, confirmando a alocação dos técnicos ao projeto e, quando for o caso, a respectiva contrapartida de recursos financeiros;
- Declaração do coordenador do projeto sobre a existência, se for o caso, de pedidos relacionados com o projeto em causa em outras fontes/agências de fomento, informando título, valor aprovado/liberado e os itens financiados;
- Cartas-propostas de fornecedores de equipamentos e material permanente;
- Declaração de permissão de uso de equipamentos/laboratórios, por parte da direção das entidades parceiras;
- Declaração da entidade proponente sobre a quantidade de projetos que está sob a responsabilidade do coordenador do projeto aprovado e as respectivas fontes/agências financiadas.

12. Forma de Contratação

A formalização será feita mediante assinatura de Convênio entre o BNB e a entidade proponente, figurando as demais entidades como parceiras ou eventualmente como intervenientes.

Após a aprovação do projeto pela Presidência do BNB, as entidades beneficiárias receberão as instruções necessárias para a assinatura dos Convênios.

13. Prazo de Execução

O prazo de execução do projeto não poderá exceder 36 (trinta e seis) meses.

14. Acompanhamento Técnico e Financeiro do Projeto

A entidade proponente se responsabilizará por todos os dados contidos em sua proposta, permitindo aos técnicos do BNB ou consultores externos por ele indicado, ao longo da realização do projeto, o acesso a quaisquer informações pertinentes, bem como visita *in loco*, por ocasião da execução do projeto, para averiguação do cumprimento das etapas planejadas e verificação da aplicação dos recursos e da contra-partida financeira oferecida.

Semestralmente, deverá ser apresentado relatório técnico de andamento e, anualmente, uma prestação de contas dos recursos aplicados. O relatório final circunstanciado em forma impressa e digital, contendo resumo executivo e a prestação

final de contas, serão apresentados em modelo fornecido pelo BNB, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do projeto.

No caso de projetos com mais de uma parcela de desembolso, as liberações das parcelas seguintes estarão condicionadas à aprovação da prestação de contas e do relatório técnico parcial.

15. Publicação de Resultados

O relatório final do trabalho de pesquisa ou difusão, a ser elaborado pelo coordenador do Projeto, bem como toda publicação científica ou produto tecnológico resultante de projetos apoiados, serão disponibilizados ao Banco do Nordeste do Brasil (BNB), que poderá inclusive publicar citando os autores. Por outro lado tais resultados ao serem divulgados em congressos, seminários, artigos de revistas de caráter científico ou qualquer outro meio de divulgação, deverão obrigatoriamente fazer menção ao apoio do BNB.

16. Revogação ou Anulação deste Aviso

A qualquer tempo, o presente Aviso poderá ser revogado ou anulado por motivo superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. Outras Condições

A existência de pendências (apresentação/aprovação de relatórios técnicos e/ou prestação de contas) referentes a projetos anteriores de quaisquer dos parceiros tornará a entidade proponente inabilitada para receber os recursos do Fundeci.

Não caberão recursos ao BNB referentes ao processo de pré-seleção de projetos objeto deste Aviso, entretanto, as propostas não pré-selecionadas poderão ser reapresentadas, reformuladas ou não, em futuros Avisos sobre o tema em foco, que possam ser lançados pelo BNB.

De preferência, os coordenadores do projeto devem manter seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes do CNPq (www.cnpq.br).

As informações/documentação apresentadas em quaisquer das etapas de pré-seleção/análise dos projetos que não condigam com a verdade terão como consequência a desclassificação dos projetos.

A existência de práticas de trabalho infantil na coordenação do projeto e de quaisquer dos parceiros tornará a entidade proponente inabilitada para receber os recursos do BNB.

18. Prazos

- i. Recebimento das propostas: de 18 de julho de 2008 a 19 de setembro de 2008*
- ii. Divulgação do resultado da pré-seleção: Até 24 de outubro de 2008.

(*) Até as 18 horas.

19. Contatos

Banco do Nordeste do Brasil S/A

Cliente consulta: 0800-7283030 clienteconsulta@bnb.gov.br

Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste – ETENE

Ambiente de Fundos Científicos, Tecnológicos e de Desenvolvimento

Ambiente de Responsabilidade Socioambiental

Endereço: Av. Pedro Ramalho, 5.700 - Bloco A2-Térreo - Passaré

CEP 60.743-902 - Fortaleza (CE)

Fones: (85) 3299.3572, 3299.3438, 3299.3411, 3299.3763 e 3299.3440

Fax: (85) 3299.3474

e-mail: fundeci@bnb.gov.br

ANEXO I

ASPECTOS RELEVANTES NO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ÚNICO DE PROPOSTA – FUP

Leia atentamente todos os itens do Aviso, antes de iniciar o preenchimento do formulário eletrônico (FUP).

Recomenda-se aos proponentes o máximo cuidado com a clareza da linguagem e a precisão dos conceitos, além dos seguintes atributos: objetividade, exatidão, coerência e suficiência das informações. Dessa forma, é de todo aconselhável que se proceda a uma criteriosa revisão do preenchimento do formulário, se possível por mais de um dos pesquisadores envolvidos no projeto, pois a eventual negligência em relação aos aspectos citados poderá determinar a exclusão de uma idéia promissora ou, na melhor hipótese, deixá-la em condições de inferioridade por ocasião da pré-seleção das propostas.

Quando do envio do projeto, o responsável deverá verificar se as informações consideradas obrigatórias no FUP estão completas, pois não serão aceitas propostas com pendências.

Feitas essas ressalvas, recomenda-se observar os seguintes conceitos e definições no preenchimento do formulário eletrônico:

Objetivo geral: Informação sucinta sobre a finalidade do projeto. Qual o problema que se busca resolver.

Objetivos específicos: Desdobramento do item anterior, com indicação clara da inovação (produto, processo, sistema ou serviço) ou do conhecimento a ser obtido ou difundido.

Metas: Especificação quantificada dos objetivos específicos.

Revisão de literatura: Relatar o avanço pretendido em relação ao conhecimento científico/tecnológico atualmente disponível, descrevendo o estado do arte.

Justificativa: Razões pelas quais os participantes propõem o projeto, inserindo-o no contexto sócio-econômico, tecnológico e ambiental.

Palavras-chave: Indicar três palavras-chaves que caracterizem o projeto.

Metodologia: Detalhamento dos procedimentos técnico-científicos necessários à consecução dos objetivos e metas.

Gestão do Projeto: Descrever de forma detalhada como será realizada a gestão dos aspectos técnicos e financeiros do projeto, explicitando a competência da equipe para a realização do mesmo. Quando conveniente, a gestão financeira do projeto poderá ser executada por uma fundação interveniente. Deverá ser observado o disposto no item 5.a deste Aviso.

Papel dos Parceiros: Indicar, quando for o caso, quais as contribuições técnicas e financeiras das demais entidades parceiras. Ou seja, esclarecer o benefício que essa parceria trará ao projeto. Individualizar as contribuições relativas a cada parceiro.

Infra-estrutura a ser utilizada: Descrever as características dos laboratórios e dos equipamentos isolados a serem utilizados, justificando as novas aquisições referentes a esses itens, quando for o caso. O uso compartilhado de laboratórios/equipamentos existentes em outras instituições deverá ser objeto de declaração sobre permissão de uso, quando da etapa de análise do projeto.

Viabilidade Sócio-econômica: Indicar preliminarmente as principais evidências da viabilidade do projeto, se possível fundamentada em pesquisas de mercado ou estudos sobre a utilidade social ou econômica do produto inovador.

Resultados Esperados: Citar os eventuais benefícios econômicos, sociais e ambientais esperados, como o aumento da competitividade empresarial, a geração de renda e postos de trabalho, a conservação ambiental, a melhoria da saúde e/ou educação da população regional, a melhoria das principais cadeias produtivas do Nordeste, o incremento das exportações ou substituição de importações, contribuição para a convivência com o semi-árido etc.

Contrapartidas (financeira e não financeira):

Informar as contrapartidas financeiras e não financeiras da entidade proponente e demais parceiros do projeto. Entende-se por contrapartida financeira aquela na qual há aporte efetivo de recursos financeiros de quaisquer parceiros que se proponham a depositá-los na conta do projeto, a título de complementação dos recursos do BNB, para fazer face às despesas orçadas. Entende-se por contrapartida não financeira todos os demais recursos necessários à execução do projeto, como por exemplo salários dos pesquisadores, infraestrutura laboratorial disponível na proponente e parceiros, insumos etc.

Caso haja contrapartida financeira, o valor dessa contribuição deverá ser colocado nos campos ao lado do valor a ser aportado pelo BNB, em item específico denominado "Contrapartida Financeira". As contrapartidas não financeiras deverão constar no item "Fontes e Usos".

Referências Bibliográficas: Listar as principais publicações científicas utilizadas na formulação do projeto, notadamente os artigos científicos publicados pelos integrantes da equipe técnica do projeto em periódicos nacionais e estrangeiros indexados.

Equipe Técnica: Indicar os nomes do coordenador e do coordenador-adjunto (entidade proponente), com os respectivos dados pessoais. Listar os membros da equipe, com titulação, área de concentração, entidade a que pertencem e participação de cada pesquisador no desenvolvimento dos trabalhos (indicação do número das atividades do cronograma em que o técnico participará).

Orçamento: Especificar detalhadamente as despesas do projeto a serem cobertas com recursos do FUNDECI e, quando for o caso, das entidades parceiras que aportem recursos em espécie na conta do projeto a título de complementação (ver item "Contrapartida Financeira" acima), discriminando unidade (utilizar nomenclatura oficial), quantidade, preço e valor de cada item. Os itens financiáveis e não-financiáveis estão indicados no Aviso (ver item 5).

Desembolso: Quando houver mais de uma parcela, as que forem posteriores à parcela inicial deverão ter seu prazo referenciado ao início do projeto e estarem associadas a algum evento, como, por exemplo, o início ou término de alguma atividade. As parcelas devem ser espaçadas umas das outras de, no mínimo 6 (seis) meses.

Fontes e Usos: Este quadro resume a mobilização de recursos para o projeto, englobando todos os participantes. A primeira coluna (recursos próprios) se refere à entidade proponente. A segunda coluna se refere aos recursos financeiros do BNB e, quando for o caso, da entidade (empresa ou outra) que aporta recursos na conta do projeto. Esta coluna recebe automaticamente um resumo dos dados do item *orçamento*, correspondendo portanto aos recursos solicitados pela entidade proponente. As colunas seguintes expressam os valores da contribuição das demais entidades, em consonância com o item já mencionado *papel dos parceiros*. Convém lembrar que, quando houver contrapartida financeira (aporte de recursos na conta do projeto) por parte de uma entidade, esta contribuição já estará inserida automaticamente na segunda coluna, não devendo aparecer novamente na coluna específica daquela entidade, onde só serão computadas as contribuições não financeiras (salários, equipamentos/material permanente, material de consumo etc.), se for o caso.

Cronograma Físico: Diagrama representativo do progresso do projeto (enumerar as atividades e período de execução).